

## CONSELHO SUPERIOR

### RESOLUÇÃO CSDPE Nº 08/2023

Revoga artigos da Resolução CSDPE nº 16/2017, que regulamenta o processo eleitoral de formação da lista tríplice para o cargo de Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências, e da Resolução nº 05/2018, que regulamenta o processo eleitoral de formação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 102 da Lei Complementar nº 80/94, com a redação dada pela Lei Complementar nº 132/09;

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Superior editar as normas regulamentando a eleição para a escolha do Defensor Público-Geral, nos termos do artigo 99, § 3º, da Lei Complementar 80/1994;

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Superior editar as normas regulamentando a eleição para sua composição, nos termos do artigo 101, § 2º, da Lei Complementar 80/1994;

**CONSIDERANDO** o que foi decidido pelo Conselho Superior na Reunião Ordinária nº 09/2023, de 17 de novembro de 2023, relativamente ao Procedimento Administrativo Eletrônico nº 23/3000-0001547-9;

**RESOLVE** editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Fica revogado o artigo 23 da Resolução CSDPE nº 16/2017.

**Art. 2º** Fica revogado o artigo 21 da Resolução CSDPE nº 05/2018.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, em 28/11/2023.

**ANTONIO FLÁVIO DE OLIVEIRA**  
Defensor Público-Geral do  
Estado  
Presidente do Conselho  
Superior da Defensoria Pública